

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 31 de julho de 2023 às 08h18
Seleção de Notícias

BandNews FM Online - Curitiba | PR

Propriedade Intelectual

Paraná é destaque mundial em estudos científicos 3

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

A importância do registro da marca 4

FRANCÓ MAURO RUSSO BRUGIONI

TecMundo | BR

Direitos Autorais

5 ações que talvez você não saiba, mas são crimes virtuais 6

NOVIDADES | TECMUNDO

Paraná é destaque mundial em estudos científicos

A transformação de pesquisas em produtos que contribuem para o desenvolvimento da sociedade tem se tornado cada vez mais realidade no Paraná. O Estado é um dos que mais se destacam em pesquisas científicas e muitos desses estudos mais recentes são apresentados no maior evento de pesquisa e extensão da América Latina, realizado desde domingo (23) em Curitiba. A Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência está na edição 75 e reúne universidades, centros de pesquisa e instituições para divulgar a ciência, principalmente a paranaense. O coordenador de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Fabiano Costa, afirma que o Paraná é privilegiado e a distribuição das universidades fomenta ainda mais esse tipo de estudo. Direto das salas do curso de Engenharia Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em Apucarana, surgiu o projeto que utiliza lodo poroso para o tratamento de efluentes industriais contendo metais pesados. (divulgação) A pesquisa faz parte do Programa **Propriedade** Intelectual com Foco no Mercado (Prime). O professor de pós-graduação, Murilo Pereira Moisés, explica que essa solução inovadora promove vantagem ambiental e econômica. Na área da saúde, um dos projetos é uma haste mecânica criada para a higiene pessoal. A pesquisa faz parte da Universidade Positivo, em Curitiba. (Di-

vulgação) A ideia é do professor do curso de especialização em Neuropsicologia, Gustavo Luiz Gava, que conta o projeto surgiu com a dificuldade na hora de limpar os ouvidos. O projeto está em fase de validação como produto físico e depois deve angariar parceiros e ser produzido em escala industrial. (Divulgação) Ainda na saúde, criar um alimento funcional simbiótico, que ajuda na prevenção de doenças e na melhora da qualidade de vida é destaque do Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como afirma a professora do programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Mônica Fiorese. Já o Instituto Nacional de Tecnologia, uma unidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, traz produtos e processos químicos que utilizam a biomassa e outras soluções que podem substituir o uso do petróleo e do querosene da aviação. A diretora do Instituto Nacional de Tecnologia, Iêda Caminha, diz que, a ideia é melhorar cada vez mais a qualidade de vida. O diretor de Ciência, Tecnologia e de Inovação, da Fundação Araucária, Luiz Márcio Spinosa, finaliza que cada vez mais a ciência está presente no nosso dia a dia e que a valorização da pesquisa tem se tornado cada vez maior. A programação encerra neste sábado (29). Confira a matéria completa: Reportagem: Lorena Pelanda

A importância do registro da marca

A importância do registro da marca Franco Mauro Russo Brugioni e Marcos Couto A marca é registrada, a princípio, para aquele que solicita o registro primeiro, o que torna fundamental que as empresas protejam suas marcas, evitando, assim, possíveis problemas futuros. sábado, 29 de julho de 2023 Atualizado em 28 de julho de 2023 12:55 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

No mundo competitivo dos negócios, a marca é um ativo valioso para qualquer empresa. Ela representa a identidade, a reputação e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Por isso, o registro da marca é uma etapa crucial para garantir a proteção e a exclusividade do uso no mercado, além de se configurar em uma maneira eficaz de se destacar e estabelecer uma vantagem competitiva, pois protege a marca contra ações de terceiros que possam prejudicar sua reputação ou confundir os consumidores (o chamado aproveitamento parasitário).

No Brasil, esse registro é realizado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), dentro dos limites estabelecidos por legislação específica, destacando-se a lei 9.279 de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial).

O cenário atual demonstra que cada vez mais as empresas ao redor do mundo buscam a proteção de suas marcas, devido ao seu valor econômico significativo. As estatísticas publicadas pela Organização Mundial de **Propriedade** Intelectual (OMPI) mostram que, em 2021, foram depositados quase 14 milhões de pedidos de registros de marcas perante os diversos escritórios de **propriedade** industrial ao redor do mundo.

Do total de pedidos, 11 milhões foram registrados, com destaque para a China, com cerca de 7,8 milhões de marcas, seguida pelos escritórios dos EUA (490.998), da Europa (455.675), do Reino Unido (383.041) e da Índia (354.963).

No Brasil, em 2021, houve um total de 394.087 pedidos de registro, o que coloca o país em um lugar relevante no cenário mundial. Comparado com o ano de 2016, quando houve, no Brasil, 158.709 de pedidos de registros de marcas, percebe-se um aumento de quase 250% em apenas 5 anos, o que demonstra principalmente o interesse das empresas brasileiras na proteção de suas marcas.

O registro da marca confere ao titular o direito exclusivo de uso daquela identidade visual ou nome no mercado. Isso significa que nenhuma outra empresa poderá utilizar uma marca idêntica ou semelhante para produtos ou serviços similares. Essa exclusividade é fundamental para evitar a concorrência desleal e proteger a reputação da empresa, além de evitar possíveis conflitos e disputas judiciais. Ademais, o registro de marca também é fundamental para proteger os investimentos em publicidade e marketing.

Outro ponto importante é que o registro da marca proporciona segurança jurídica: ao obter o registro, a empresa passa a ter um título oficial que comprova a propriedade da marca, conferindo-lhe maior respaldo legal em casos de violação ou uso indevido. Além disso, o registro também facilita a resolução de disputas relacionadas a marcas.

Além da proteção e segurança jurídica, o registro da marca também agrega valor econômico à empresa. Uma marca registrada é um ativo intangível que pode valorizar o negócio e contribuir para o seu sucesso em longo prazo. **Marcas** registradas são vistas como mais confiáveis e estabelecem uma conexão com os consumidores, o que pode resultar em fidelização e preferência pela marca.

No contexto globalizado em que vivemos, o registro da marca também é importante para a expansão internacional dos negócios. Tanto que é possível, até mesmo, que o pedido de registro seja solicitado com extensão para outros países, desde que signatários do acordo internacional denominado Protocolo de Ma-

Continuação: A importância do registro da marca

dri, internalizado por meio do decreto 98, de 2019.

É importante ressaltar que o registro da marca deve ser feito o mais cedo possível, pois o sistema brasileiro adota o princípio da "prioridade de uso". Ou seja, a marca é registrada, a princípio, para aquele que solicita o registro primeiro, o que torna fundamental que as empresas protejam suas marcas, evitando, assim, possíveis problemas futuros.

Embora existam soluções jurídicas para combater essa situação, como o direito de precedência - que é o direito de registro pela comprovada utilização anterior -, se for o caso, será necessário percorrer um longo e difícil caminho judicial e, enquanto o tempo passa, a marca original vai perdendo cada vez mais mercado e credibilidade.

Conclui-se, portanto, que é de suma importância que um projeto de criação de produto ou serviço inclua o

registro da marca como uma das prioridades - precedido de pesquisa para verificação de eventuais colidências - sendo aconselhável que ocorra, juntamente com registros de demais ativos como nome de domínio - anteriormente ou, no máximo, em concomitância com o lançamento do produto ou serviço de modo a proteger o ativo de qualquer eventual tentativa de aproveitamento parasitário.

Franco Mauro Russo Brugioni Advogado, sócio do escritório Raeffray Brugioni Advogados. MBA em Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Relator Vice-Presidente da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética Disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo. RAEFFRAY E BRUGIONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS Marcos Couto Procurador Federal Aposentado e advogado.

5 ações que talvez você não saiba, mas são crimes virtuais

NOVIDADES

Com o surgimento de novas funcionalidades para a internet, os crimes virtuais acabam sendo reinventados a todo momento. E, embora o que venha à mente quando se pensa no assunto sejam os golpes virtuais, é necessário lembrar que algumas ações comuns dos usuários. Afinal, mesmo que pareçam inofensivas, também podem ser infrações graves sob a legislação corrente e, portanto, podem ter consequências legais.

Sobre isso, a advogada e consultora jurídica Dra. Lorrana Gomes explica que assim como cresce, o ambiente virtual está sendo cada vez mais regulamentado: "o que antes era conhecido como uma 'Terra sem lei' passou a ser regido por legislações".

Pensando nisso, com o auxílio da Dra. Lorrana Gomes, separamos 5 fatos que você talvez não saiba, mas são crimes virtuais. Confira:

1. Compartilhar prints Quem nunca ouviu falar de alguém que tirou print de uma conversa para enviar para um amigo, mas acabou enviando para o próprio interlocutor? Essa prática, aparentemente comum, pode ser considerada um crime virtual.

O ato de compartilhar capturas de tela, áudios, vídeos ou outras mídias sem autorização, expondo a intimidade de outra pessoa, é um crime. Segundo a Dra. Lorrana Gomes, apesar de não haver uma legislação específica para o ambiente virtual, a Constituição Federal e o Código Civil já tratam de questões relacionadas à privacidade e intimidade, tornando essa prática passível de repercussões legais sérias.

Compartilhar mídias sem autorização pode ser configurado como crime virtual 2. Compartilhar fake news Nos últimos anos, testemunhamos como a disseminação de notícias falsas ou "fake news" pode ser

prejudicial para a sociedade, especialmente em situações como a pandemia da Covid-19, onde informações inverídicas podem afetar o rumo dos acontecimentos.

Compartilhar conteúdos enganosos com a intenção de enganar ou prejudicar outros pode ser considerado um crime, com consequências que variam desde calúnia até crimes contra a honra.

3. Cyberbullying O aumento do uso das mídias sociais por crianças e adolescentes tem ampliado os episódios de cyberbullying, uma atitude repressível que é passível de julgamento e pena.

De acordo com Gomes, o cyberbullying é definido pela Lei nº 13.185/2015 como todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, causando dor e angústia à vítima.

A Lei nº 13.185/2015 assegura que atos de violência cibernética são passíveis de julgamento e punição. 4. Baixar filmes, séries e músicas piratas Com o surgimento de diversas plataformas de streaming com cobranças específicas, o download de conteúdos piratas tem ressurgido. No entanto, é importante ressaltar que baixar mídias protegidas por **direitos** autorais de forma ilegal é crime, conforme previsto no artigo 184 do Código Penal.

Veja mais: My Family Cinema: saiba se a plataforma é ilegal A Dra. Lorrana esclarece que essa prática pode resultar em pena de detenção de 3 meses a 1 ano ou pagamento de multa, podendo ser ainda mais grave em caso de uso comercial.

5. Criar contas falsas em redes sociais A frase "sai do fake" é bastante utilizada nas redes sociais para denunciar perfis anônimos. E embora seja comum en-

Continuação: 5 ações que talvez você não saiba, mas são crimes virtuais

contrar contas fictícias nas redes sociais, essa prática pode ser considerada ilegal.

A especialista esclarece que, utilizar informações de outras pessoas, como nome ou foto, para criar uma conta falsa ou para obter vantagens em detrimento de outra pessoa, configura crime. O artigo 307 do Código Penal trata especificamente dessa prática, prevendo pena de detenção de 3 meses a 1 ano ou pagamento de multa.

Utilizar informações de outras pessoas pode oca-

sionar pena de detenção de 3 meses a 1 ano ou pagamento de multa. E aí, você já praticou algum desses atos sem saber que eles são crimes virtuais? Com a internet cada vez mais regulamentada, é essencial estar ciente dos cibercrimes que podem passar despercebidos.

Ao compreender essas questões, podemos nos proteger e contribuir para um ambiente digital mais seguro e responsável.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 4

Marco regulatório | INPI
4

Propriedade Industrial
4

Direitos Autorais
6